



PORTARIA Nº 2202/2025

Nomeia Gestora e Fiscais de contrato para Contrato para o P.A. nº 050/2025, ref. a Contratação Emergencial da empresa FORMAX IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 19.029.004/0001-20, para os serviços apontados no Laudo do Engenheiro, referente ao lençol freático, localizado no subsolo do prédio que abrigará a nova sede do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro, na Praça Tiradentes, 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei nº 3.820 de 11 de Novembro de 1960;

CONSIDERANDO a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a incidência da Lei 14.133/2021, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária Alessandra Lima Almeida Magnelli como gestora de contrato para o Processo Administrativo. nº 050/2025, ref. a Contratação Emergencial da empresa FORMAX IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 19.029.004/0001-20, para os serviços apontados no Laudo do Engenheiro, referente ao lençol freático, localizado no subsolo do prédio que abrigará a nova sede do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro, na Praça Tiradentes, 50 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

Artigo 2º - Nomear como Fiscais de contrato, a que se refere o Artigo 1º, os seguintes colaboradores abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Fiscal Administrativo de Contrato: Romulo Ferreira da Silva

Fiscal Técnico: João Cassimiro de Araújo

Artigo 3º - O gestor e os fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente – CRF-RJ